



Verif. Dec. 13.240/14

000087

Prefeitura Municipal de Taubaté
Revogada Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.839 , DE 26 DE março DE 1999

Permite, a título precário, o uso de logradouros públicos para o Programa de Conservação do Terminal Rodoviário Urbano

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica permitido, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, o uso do Terminal Rodoviário Urbano, sem ônus para o Poder Executivo, para o único fim de executar o PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA VELHA, em consonância com as diretrizes emanadas pelo Departamento de Serviços Urbanos do Município.

ARTIGO 2º - A permissão inclui a manutenção e melhoramento das áreas comuns da administração da Municipalidade, incluindo vigilância, varrição, pintura e lavagem dos corredores e plataformas de embarque e desembarque, modernização e manutenção da infraestrutura (rede de água, iluminação, rede de esgotos), reforma e manutenção das instalações sanitárias, paisagismo do local onde se encontra, implantação de sinalização, além de recuperação dos equipamentos necessários à satisfação dos usuários, sem contrariar o Código de Posturas do Município e, se for o caso, o Código de Tributação incidente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O prazo de duração será de 10 (dez) anos, renovável por igual período, a critério da Administração.

ARTIGO 4º - Esta permissão de uso será automaticamente revogada em caso de desvios dos fins a que se destina ou a critério da Administração, mediante prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 8.630, de 03/03/98; 8.507, de 22/07/97; 7.621, de 28/01/94; 7.112, de 18/11/92; 7.167, de 30/12/92; 7.171, de 30/12/92; 6.747, de 10/01/92; 6.817, de 01/04/92; 6.715, de 03/12/91; 6.695, de 13/11/91; 6.692, de 08/11/91; 6.691, de 08/11/91; 6.663, de 03/10/91; 6.662, de 03/10/91; 6.468, de 26/10/90; 6.467, de 26/10/90; 6.390, de 29/05/90; 6.377, de 08/05/90; 6.365, de 10/04/90; 6.225, de 29/09/89; 6.325, de 15/02/90; 6.315, de 12/01/90; 6.302, de 10/01/90; 6.277, de 18/12/89; 4.850, de 16/05/83; 6.252, de 13/11/89; 6.161, de 26/06/89; 6.041, de 03/11/88; 5.959, de 21/06/88; 4.977, de 22/12/83; 4.929, de 30/09/83; 4.878, de 18/06/83; 4.854, de 23/05/83; 4.810, de 28/01/83; 4.809, de 28/01/83 e 4.957, de 24/11/83.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de março de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de março de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA